



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 50/2026, de 19 de janeiro de 2026.

AUTORIA: VEREADOR DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO) E DEMAIS VEREADORES SUBSCRITORES.

ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E  
LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE.

O Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública da Associação Conselho de Ministros e Lideranças Evangélicas do Parecis – COMEP, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 62.575.868/0001-77.

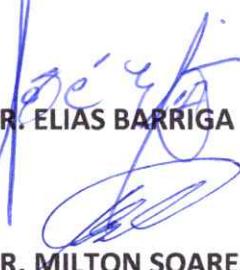
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

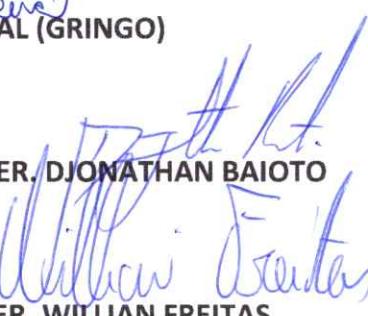
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de janeiro de 2026.

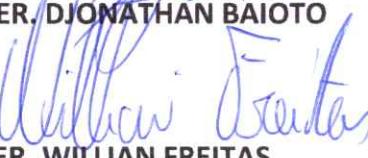
  
VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

  
VER. DRIKA LIMA

  
VER. JOAQUIM EQUIP

  
VER. ELIAS BARRIGA  
VER. MILTON SOARES

  
VER. DJONATHAN BAIOTO

  
VER. WILLIAN FREITAS

  
VER. DR. ANDREI

  
VER. BEITO MACHADINHO



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal da Associação Conselho de Ministros e Lideranças Evangélicas do Parecis – COMEP, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.575.868/0001-77, com sede no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

A COMEP é constituída sob a natureza jurídica de associação privada, possuindo caráter religioso, filantrópico e ministerial, atuando de forma voluntária e desprovida de qualquer finalidade econômica. Conforme declaração formal apresentada por sua diretoria, desde a sua constituição a entidade não possui faturamento, não emite notas fiscais e não realiza movimentações financeiras, o que reforça seu compromisso exclusivo com atividades de interesse social e comunitário, nos termos de seu estatuto social.

A atuação da referida associação contribui para o fortalecimento de ações de cunho social, espiritual e comunitário, promovendo valores éticos, apoio social, orientação e integração de lideranças religiosas, o que reflete positivamente na coesão social e no bem-estar da coletividade local.

A declaração de utilidade pública permitirá à entidade, quando necessário, celebrar parcerias com o Poder Público, pleitear benefícios legalmente previstos e ampliar sua capacidade de atuação social, sempre observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do relevante interesse público envolvido, da inexistência de finalidade lucrativa e da comprovada idoneidade da entidade, mostra-se plenamente justificada e oportuna a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação por se tratar de medida que reconhece e valoriza uma entidade que atua em benefício da comunidade de Campo Novo do Parecis.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS E  
LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS - COMEP

A circular stamp with a blue ink signature. The letters 'F' and 'D' are visible on the left and right sides respectively. The date '04/28' is written in the center. A signature is written across the bottom of the circle.

Landau Matheus  
Escreveu jumentada

Robert

Marcell

Beestaw  
Beestaw

Dr. G. H. Kamm

Página 1 de 3

0200  
F

Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada

montador de móveis, portador do RG sob nº. 13794965 SSP/MT, e CPF sob nº. 924.128.231-20, residente à Travessa das Orquídeas, nº. 76-NW, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 1º. **Secretário:** Samir Mariano da Cruz, brasileiro, casado, mecânico automotivo, portador do RG sob nº. 7125150818 SSP/DI RS, e CPF sob nº. 034.371.031-56, residente à Rua Cambará, quadra nº. 06, lote nº. 17, Casa nº. 02, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 2ª. **Secretária:** Amailza Brandina da Costa Ferreira, brasileira, casada, massoterapeuta, portadora do RG sob nº. 12054968 SSP/MT, e CPF sob nº. 913.263.701-20, residente à Rua Cambará, quadra nº. 06, lote nº. 17, Casa nº. 02, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 1º. **Tesoureiro:** Gustavo Luis Bard, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº. 1727627-6 SSP/MT, e CPF sob nº. 079.041.309-47, residente à Rua Mangabeira, nº. 379-NE, Casa nº. 04, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 2ª. **Tesoureira:** Kaina Nogueira de Sena, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº. 2012020-6 SESP/MT, e CPF sob nº. 879.079.171-15, residente à Av. Belo Horizonte, nº. 1426-NW, bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 1º. **Conselheiro Fiscal:** Manoel José Gomes de Carvalho, brasileiro, casado, mecânico automotivo, portador do RG sob nº. 000802935 SESP/RO, e CPF sob nº. 415.507.651-91, residente à Rua Arara Azul, quadra nº. 341, lote nº. 09-A, bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 2º. **Conselheiro Fiscal:** Roberto Ferreira Santos, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do RG sob nº. 11265086 SSP/MT, e CPF sob nº. 691.155.751-87, residente à Rua Vale Verde 1, quadra nº. 425, lote nº. 34, Condomínio Vale Verde 1, bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000; 3ª. **Conselheira Fiscal:** Francisca Elida Mendes de Sousa

Roberto

Manoel

X

Secretário  
Gustavo  
Luis Bard

Samir  
Kaina

Francisca

Página 2 de 3

RODRIGO C. S. SOUZA  
OAB/MT 00000-000

FB 03/02  
Jandina Marques Silva  
Escrivente Juramentada

Ferreira, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG sob nº 2262855-0 SESP/MT, e CPF sob nº. 038.929.091-11, residente à Travessa das Orquídeas, nº. 76-NW, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000. Foram neste ato declarados legitimados a exercerem as funções pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar em 29 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2026. Por fim, cumprindo todas as formalidades legais, o presidente da mesa, Pr. Fábio Sales dos Santos, declarou constituído o Conselho de Ministros e Lideranças Evangélicas do Parecis - COMEP, regida por Estatuto Social, e constituído também por todos os membros acima descritos. Assim, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente ata por mim, Samir Mariano da Cruz, para que se cumpram os fins legais.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de outubro de 2024.

Fábio Sales dos Santos  
Fábio Sales dos Santos  
Presidente

Edivan Henrique Ferreira  
Edivan Henrique Ferreira  
Vice-Presidente

Samir Mariano da Cruz  
Samir Mariano da Cruz  
1º. Secretário

Amailza Brandina da Costa Ferreira  
Amailza Brandina da Costa Ferreira  
2ª. Secretária

Gustavo Luis Bard  
Gustavo Luis Bard  
1º. Tesoureiro

Kaina Nogueira de Sena  
Kaina Nogueira de Sena  
2ª. Tesoureira

Manoel José Gomes de Carvalho  
Manoel José Gomes de Carvalho  
1º. Conselheiro Fiscal

Roberto Ferreira Santos  
Roberto Ferreira Santos  
2º. Conselheiro Fiscal

Francisca Elida Mendes de Sousa Ferreira  
Francisca Elida Mendes de Sousa Ferreira  
3ª. Conselheira Fiscal

X  
QAS MT 20.436  
Advogado  
Francisco Soares Junior  
Assessor Jurídico

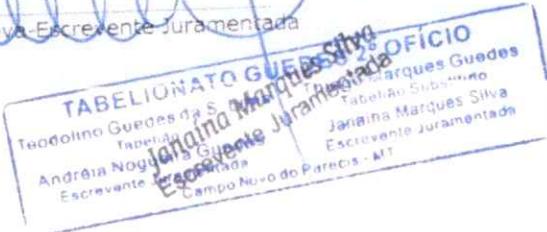


TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - RM Teodolino Guedes da Silva Leme - Tabelião - Bel. Thiego Marques Guedes - Substituto  
Faz. Bahia, 303 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78360-000  
Fone/Fax: (065) 3842-1267 - 3842-2144 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com  
Poder Judiciário do ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)

### CERTIDÃO

Certifico que a presente **ATA DE CONSTITUIÇÃO**, contendo 22 fls., foi **REGISTRADA** nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro **A - 19** Fl(s) **129/139** - Registro nº **679**, sob o Protocolo nº **1649**. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 26/02/2025.

Bel. Janaína Marques Silva - Escrevente Juramentada



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Leme - Tabelão - Bel. Thiego Marques Guedes - Substituto  
Rua Bahia, 303 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep: 78360-000  
Fone/Fax: (065) 3842-1267 - 3842-2144 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107 108

Selo de Controle Digital: CHF 58471

Valor: R\$ 170,50

Consultar: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO DE MINISTROS E  
LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS - COMEP



CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

**ARTIGO 1º** - O Conselho de Ministros e Lideranças Evangélicas do Parecis, doravante denominado COMEP, fundado em 29 de outubro de 2024, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, é uma união de ministros e lideranças evangélicas que confessam definidamente a doutrina bíblica como regra e fé. Órgão de caráter Inter denominacional (várias igrejas), de comunhão de líderes organizados com seus ministérios, entidade privada sem fins lucrativos, organizacional, sociocultural, informativo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, de atuação por tempo indeterminado, sem qualquer vinculação com partidos ou legendas político-partidária, composta por associados filiados, ilimitados na região e adjacências afins.

**Parágrafo Único** - COMEP será a sigla que equivalerá à razão social do conselho.

**Artigo 2º** - O COMEP tem sua sede regional no município de Campo Novo do Parecis-MT, à Rua Cambará, Qd. nº. 06, Lt. nº. 17, Casa nº. 02, Bairro Jardim Alvorada, podendo abrir escritório nos bairros e distritos do município.

**Artigo 3º** - A Associação deve realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436

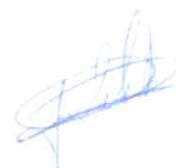
**Artigo 4º** - O COMEP por não ter fins lucrativos não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, nem proporcionará aos ocupantes de cargos diretivos, quaisquer vantagens de caráter econômico, financeiro, e remuneração;

**Parágrafo Único:** A entidade deverá aplicar integralmente seus resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, à consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Artigo 5º** - O COMEP tem como finalidade:

- 1) Promover reuniões periódicas entre seus membros objetivando o intercâmbio, a amizade e o companheirismo;
- 2) Estimular e trabalhar pela unidade visível do Corpo de Cristo;
- 3) Implementar ações comuns entre as diferentes denominações, grupos e seguimentos evangélicos, na área de evangelização, edificação e ação social, representar todos os seus membros junto às instituições, órgãos governamentais e agências de notícias;
- 4) Ser uma voz profética, pronunciando-se nas grandes questões e acontecimentos municipais, estaduais e nacionais;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436



05/22  
Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada

promover encontros seminários e conferências objetivando os fins propostos por esta instituição;

- 5) Oferecer apoio, suporte e treinamento aos seus membros, visando uma melhor qualificação e desempenho nas suas atribuições ministeriais;
- 6) Promover a união das igrejas e ministérios rompendo as indiferenças;
- 7) Divulgar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo através da palavra escrita, falada, televisiva, redes sociais, entre outros;
- 8) Cooperar com outras instituições que tenham finalidades congêneres;
- 9) Apoiar as lideranças, capacitando-as, trazendo escolas, cursos, palestras, seminários, simpósios, entre outros, com relação a capelania e gestão eclesiástica;
- 10) Promover o aculturamento de seus associados através de seminários, palestras, confraternizações, simpósios, congressos, entre outros;
- 11) Criar projetos que promovam assistência social aos pobres, enfermos, necessitados, órfãos, viúvas, idosos, encarcerados (presidiários), aos menores abandonados, entre outros necessitados;
- 12) Promover cultos de adoração a Deus nos órgãos públicos e privados;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436

Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada

- 13) Participar da governabilidade da cidade, promovendo fórum de debates, sócio, cultural, religioso; técnico-científico recreativo dentre outros;
- 14) Organizar organograma e calendário de eventos, organizando também a execução dos mesmos;
- 15) Fazer-se representar nos eventos promovidos pelas igrejas e ministérios;
- 16) Promover a harmonia entre os líderes e ministros evangélicos;

**Artigo 6º** - O COMEP poderá associar-se a outras instituições reconhecidamente evangélicas de âmbito Estadual ou Nacional, sempre com o propósito de alcançar os objetivos definidos neste Estatuto.

**Artigo 7º** - O COMEP é soberano em suas decisões, não é subordinado a nenhuma igreja, denominação, convenção ou organização. Reconhece a Jesus Cristo como o seu único e supremo Senhor e Salvador e segue a direção soberana do Espírito Santo para a consecução dos propósitos de Deus Pai, tendo como sua única regra de fé e prática, a Bíblia Sagrada.

**Parágrafo Único** - O COMEP não intervirá em questões de alçada exclusivas das igrejas, denominações e conselhos, ou em quaisquer instituições ou organizações a que pertencem os membros, sob quaisquer pretextos, reconhecendo a soberania das mesmas.

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB-MT 26.436



07/24  
Fb  
Janaina Marques Silveira  
Escrevente Juramentada

CAPITULO II  
DA COMPOSIÇÃO

F-0322  
J  
Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada

**Artigo 8º** - O COMEP compõe-se de ministros evangélicos, crentes no Senhor Jesus Cristo, de ambos os sexos, sem distinção de cor, idade, nacionalidade, raça, condição social, grau de instrução, igreja e/ou denominação, que creiam nos fundamentos e conteúdos essenciais da fé cristã, embasada na Bíblia Sagrada, e vivam os princípios éticos deixados pelo Senhor Jesus Cristo.

**Parágrafo Primeiro** - Adquirem a condição de membro, os ministros evangélicos que tiverem sua admissão aprovada pela diretoria do COMEP, e deliberada em reunião ordinária e/ou reunião extraordinária e/ou Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Somente poderão votar e ser votados os membros regularmente arrolados e em dia com os compromissos desta instituição, conforme estabelecido neste Estatuto;

**Parágrafo Terceiro** - A condição de ministro evangélico, dar-se-á com a comprovação de que o mesmo está em dia com as suas obrigações, e com o ministério no qual dirige;

**Artigo 9º** - São deveres dos membros do COMEP:

1. Adotar integralmente a declaração de fé, o pacto da comunhão, e os conteúdos éticos e legais deste conselho, conforme preceitua o presente estatuto e o regimento interno que vier a ser constituído;
2. Cumprir com as disposições deste estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria;

Ronivan Gómez Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436

3. Comparecer e participar assiduamente das reuniões previamente convocadas, acatando as decisões deliberadas;
4. Caso o membro titular esteja impossibilitado de comparecer, poderá designar um representante devidamente autorizado para participar da reunião, devendo informar essa decisão aos associados com antecedência. O representante designado deverá apresentar um documento de autorização e terá a responsabilidade de acatar e representar fielmente os interesses do membro titular, respeitando as deliberações e decisões tomadas na reunião;
5. Acatar as determinações da Diretoria;
6. Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Associação;
7. Contribuir para a manutenção da Associação, conforme as disposições previstas no regimento interno;
8. Trabalhar em prol dos objetivos do Conselho;
9. Auxiliar a diretoria em quaisquer funções necessárias para garantir o bom funcionamento desta Associação;

**Artigo 10º - São direitos dos membros do COMEP:**

1. Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos membros do Conselho;
2. Opinar e participar das atividades que o Conselho vier organizar;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB-MT 20.436

J. P. H.



3. Votar e ser votado para os cargos do COMEP;

4. Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voto e voz;

5. Solicitar a convocação de reuniões para esclarecimentos sobre a utilização dos recursos financeiros, e para tratar de assuntos de interesse do COMEP;

6. Usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestados pela Associação;

**Parágrafo Único:** O COMEP não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelos associados, sejam de natureza financeira ou de presença, exceto aqueles expressamente autorizados pela diretoria.

**Artigo 11º** - O membro associado que ausentar-se por três Assembleias Gerais consecutivas, sem se justificar, perderá o direito de votar e ser votado. Caso possua cargo, perderá o título automaticamente;

**Artigo 12º** - O afastamento do membro do COMEP dar-se-á:

1. A pedido do membro, mediante declaração a Diretoria do COMEP;

2. Automaticamente, quando o membro deixar de manter vínculo com sua igreja local, independentemente do motivo, seja por decisão pessoal, administrativa ou em qualquer outra circunstância;

3. Mediante decisão da Diretoria deliberado em assembleia, quando as ações do membro deixarem de corresponder aos

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB-MT 20.436



40/22  
Jandina Marques Silva  
Provente Juramentada

objetivos deste Conselho, cujo comportamento for provado incompatível com a ética e moral cristã evangélica, observando o exame, garantindo ao membro infrator o direito da ampla defesa e o contraditório;

**Artigo 13º - Das penalidades:**

1. **ADVERTÊNCIA:** quando, por palavras, gestos ou atitudes, o membro desrespeitar os demais associados, agir de forma desarmoniosa com os princípios do Conselho, comprometer o bom relacionamento entre os membros, ou causar qualquer tipo de ofensa moral ou interpessoal;
2. **SUSPENSÃO:** quando houver reincidência nas faltas mencionadas, ou na ocorrência de outras ações que prejudiquem o bom funcionamento da associação, e a harmonia entre seus membros;
3. **EXCLUSÃO E AFASTAMENTO:** em casos de reincidência nas faltas anteriormente citadas, agressões corporais, ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício, em atendimento as disposições do artigo 12;

CAPITULO III  
DO PATRIMÔNIO

**Artigo 14º -** O patrimônio do COMEP será constituído por contribuições dos associados, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais do poder público, instituições, empresas de qualquer natureza, eventos, entre outros;

**Artigo 15º -** Os recursos do COMEP serão movimentados mediante dinheiro em espécie, e por meio de conta bancária, sendo a gestão

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436

*F. M. 20*

Janaina Marques Silveira  
Escrevente Juramentada

realizada de forma conjunta pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Associação. Na impossibilidade de atuação de qualquer um deles, suas funções serão assumidas, respectivamente, pelos seus vices;

**Parágrafo Único** - As rendas, recursos, e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do COMEP, de acordo com o presente Estatuto.

**Artigo 16º** - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que atenda aos requisitos da lei e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

CAPITULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO



Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada

**Artigo 17º** - O COMEP será administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Geral;
3. Conselho Fiscal;

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

**Artigo 19º** - Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
2. Decidir sobre a reforma total do Estatuto;
3. Deliberar sobre a dissolução da Entidade e definir o destino dos bens e recursos remanescentes, em

• Givanir Clímaco Junior  
Advogado  
OAB-MT 20.436

conformidade com a legislação vigente e os princípios estatutários conforme o Artigo nº. 16;

4. Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Deliberar sobre a exclusão de membros sócios;
6. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
7. Elaborar, aprovar, atualizar e manter o regimento interno;
8. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação;
9. Deliberar sobre os assuntos omissos neste estatuto, e regulamentar se necessário;

**Artigo 20º - Tipos de Assembleias:**

1. Assembleia Geral Ordinária,
2. Assembleia Geral Extraordinária.

F. 13/2/2024  
Janaina Marques Silveira  
Escrevente Juramentado

**Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, poderão ser paralelamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, sendo devidamente instrumentada em ata única.

**Artigo 21º** - As convocações para as Assembleias Gerais serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de edital afixado na sede da associação, circulares, mensagens eletrônicas, ou outros meios eficazes de comunicação, garantindo ampla divulgação aos membros;

Ronivan Cunha Marques Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436



**Artigo 22º** - As Assembleias Gerais serão convocadas em chamada única, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Fb 14/22  
1/1

**Parágrafo Único** - Para as deliberações específicas que se referem os incisos "I", "II", "III", "IV", "V", e "VI" do artigo 19, será exigido a concordância de 2/3 dos membros associados, reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Artigo 23º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de outubro, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Apreciar o relatório anual da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
3. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal a qual será realizada a cada 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - As decisões das Assembleias só terão validade desde que observados os quóruns estabelecidos neste estatuto.

**Artigo 24º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;

Ronivan Góes  
Gumaraes Junior  
Advogado  
OAB-MT 20.436



Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada

3. Pelo requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados ativos.

**Parágrafo Único** - As Assembleias Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, ou por seu Vice-Presidente, sempre que se fizer necessário, obedecendo para tanto, o quórum estabelecido no artigo 22 deste Estatuto.

**Artigo 25º** - A representação do COMEP e a sua Administração serão exercidas por uma Diretoria composta de:

1. Presidente;
2. Vice Presidente,
3. 1º Secretário;
4. 2º Secretário;
5. 1º Tesoureiro;
6. 2º Tesoureiro;
7. 3 Conselheiros Fiscais.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será ser eleito em Assembleia Geral Ordinária, juntamente com os membros da Diretoria nos termos deste Estatuto;

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão um mandato de dois 02 anos, permitida a reeleição por apenas um mandato, para os mesmos cargos;

**Parágrafo Terceiro** - As atribuições da Diretoria e do Conselho Fiscal constam previstos neste Estatuto, bem como no Regimento Interno que o COMEP vier a constituir;

*Ronivan Guimarães Junior*  
Advogado  
OAB.MT 20.436

*Janaína Marques Silva*

Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada



**Parágrafo Quarto** - As atribuições desenvolvidas tanto pela Diretoria quanto pelo Conselho Fiscal não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções.

**Artigo 26º** - Os membros da Diretoria não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gestor, quando essas obrigações forem decididas em Assembleia Geral. Porém serão solidariamente responsáveis quando das decisões monocráticas ou decididas entre os membros da diretoria, que não tramitaram por votação em Assembleia Geral;

**Artigo 27º** - A Diretoria do COMEP responde civilmente e criminalmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

1. Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
2. Violção da lei do estatuto;
3. Quando cometer ato que esteja em desacordo com a Constituição Federal.



**Parágrafo Primeiro** - A atual Diretoria não será responsável por atos ilícitos da Diretoria anterior, salvo se ela for conivente, negligenciar em descobri-los ou tendo conhecimento e deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se, porém, de responsabilidade se der ciência em ata e em Assembleia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Associação, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436



Janaina Marques Siqueira  
Escrevente Juramentada

**Parágrafo Terceiro** - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.



**Artigo 28º** - Compete a Diretoria:

1. Executar as atividades necessárias à obtenção dos objetivos do conselho previstos neste estatuto;
2. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
3. Elaborar o regimento interno e submetê-lo a Assembleia Geral para a sua aprovação;
4. Aplicar integralmente as rendas, recursos, e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais do COMEP, nos limites territoriais estabelecidos neste Estatuto.

**Artigo 29º** - Compete ao Presidente:

1. Convocar e presidir as Assembleias Gerais ordinárias, extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
2. Representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
3. Assinar juntamente com o Secretário as atas das reuniões e assembleias gerais;
4. Abrir contas bancárias, assinar, endossar cheques e transferir valores, autorizar depósitos bancários, assinar recibos e demais documentos inerentes à

Marcelo Camarões Junior  
Advogado  
OAB MT 20.436

operacionalização da administração em conjunto com o tesoureiro;

5. Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, locações e quaisquer outras operações que envolvam bens imóveis, em conjunto com o Tesoureiro, mediante autorização prévia da Diretoria;
6. Representar a entidade junto as repartições públicas, estaduais e municipais, estabelecimentos bancários de crédito, de financiamento, investimento, e assistenciais, respeitando as disposições das assembleias gerais;
7. Outorgar procuração, em conjunto com outro membro da diretoria, com a finalidade de fazer, representar o COMEP, em juízo ou fora dele;
8. Contratar e demitir empregados, mediante aprovação da Diretoria.

**Artigo 30º.** Compete ao Vice-presidente na ordem da eleição:

1. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
3. Prestar de modo geral a sua colaboração à Diretoria.

**Artigo 31º.** Compete ao Secretário:

1. Lavrar e assinar as atas das reuniões da diretoria e assembleias gerais juntamente com o presidente;

*Ronivan Cunha Júnior*  
Advogado  
OAB/MT 20.436

Janaina Marques Serra  
Escrevente Juramentada

2. Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros, fichários e arquivos digitais relacionados, tanto da associação como dos membros do COMEP, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**Artigo 32º.** Compete ao Secretário Adjunto:

1. Substituir o Secretário em seus impedimentos e ausências;
2. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
3. Prestar de modo geral a sua colaboração à Diretoria;

**Artigo 33º** - Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;
2. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
3. Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;
4. Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;
5. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
6. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
7. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Ronivan Guimaraes Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436



Janaina Marques Silva  
Fernavante Juramentada



8. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

**Artigo 34º** - Compete ao Tesoureiro Adjunto:

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;
2. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
3. Prestar de modo geral a sua colaboração à Diretoria.

**Artigo 35º** - Compete ao Conselho Fiscal:

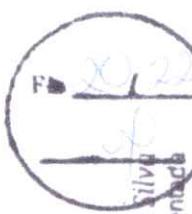
1. Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Diretoria tais como, entradas, saídas e aplicações de recursos, emitindo parecer para posterior apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
2. Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer, se fizer necessário solicitar a Diretoria, sempre que esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
3. Apontar as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis a Diretoria;
4. Convocar Assembleia Geral caso o presidente da Diretoria não faça convocação em tempo hábil;

**Parágrafo Primeiro:** A apreciação quanto a prestação de contas de que trata o inciso II, deste artigo, deverá ser levada para deliberação em Assembleia Geral;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB-MT 20.436



Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada



**Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário;

CAPÍTULO V  
DO PROCESSO ELEITORAL

F-2122  
Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada

**Artigo 36º** - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal do COMEP os membros filiados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários;

**Parágrafo Único** - Somente poderão a cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal do COMEP, membros que possuir no mínimo 01 (um) ano de filiação;

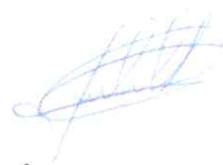
**Artigo 37º** - As eleições serão realizadas em Assembleia Geral, devidamente dos membros convocados para tanto, através do voto secreto ou por aclamação registrados, e devidamente em dia com suas obrigações sociais, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos;

CAPITULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38º** - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo COMEP, a qual, da mesma forma, a Associação não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas por seus membros;

**Artigo 39º** - A Diretoria não poderá distribuir sobras líquidas sob nenhuma forma ou pretexto aos diretores, conselheiros ou associados do COMEP, sendo os recursos empregados em conformidade com a decisão da Diretoria, Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral;

Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436



**Artigo 40º** - Os casos omissos e não previstos neste estatuto serão apreciados e deliberados em Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para este fim;

**Artigo 41º** - Este estatuto será registrado no Tabelionato de 2º Ofício Privativo de Notas, Protestos de Títulos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2024.

*Fábio Sales dos Santos*  
Fábio Sales dos Santos  
Presidente

*Ronivan Guimarães Junior*  
Ronivan Guimarães Junior  
Advogado  
OAB/MT 20.436



*Janaina Marques Silva*  
Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentada



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Serventia Guedes da Silva Lour. - Tabelio: Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Teodolino Guedes - 509 ME - Cântaro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - CEP: 78.360-000  
Fone/Fax: (065) 3282-1287 / 2782-2784 - E-mail: [tabelionatoguedes@ig.com.br](mailto:tabelionatoguedes@ig.com.br)  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulente: [www.tjmt.jus.br/mais](http://www.tjmt.jus.br/mais)



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Tabelionato Guedes da Silva Lour. - Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Rua Barão, 509 ME - Cântaro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - CEP: 78.360-000  
Fone/Fax: (065) 3282-1287 / 2782-2784 - E-mail: [tabelionatoguedes@ig.com.br](mailto:tabelionatoguedes@ig.com.br)  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulente: [www.tjmt.jus.br/mais](http://www.tjmt.jus.br/mais)

## CERTIDÃO

Certifico que a presente **ATA DE CONSTITUIÇÃO**, contendo 22 fls., foi **REGISTRADA** nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro A - 19 Fls) **129/139** - Registro nº **679**, sob o Protocolo nº **1649**. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT  
26/02/2025.

Bel. Jandina Marques Silva - Escrevente Juramentada



Poder Judiciário do Estado de  
Mato Grosso - CNS: 063918

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 - Cod. Ato(s): 107 108

Selo de Controle Digital: CHF 58471

Valor: R\$ 170,50



Jandina Marques Silva  
Escrevente Juramentada



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.575.868/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2025	
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMEPE			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CAMBARA		NÚMERO 536NE	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 17 CASA 02	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMEPCNP@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9937-7646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 11:15:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE – CNPJ Nº 62.575.868/0001-77

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE, inscrita sob o CNPJ nº 62.575.868/0001-77, por intermédio de seu  
representante legal, o Sr. **FÁBIO SALES DOS SANTOS**, inscrito no CPF 039.006.921-30,  
RG 19961707 SSP/MT, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, que conforme previsto em seu estatuto, os membros  
da diretoria e conselho fiscal, e seus associados, não são, de forma alguma,  
remunerados. Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.



2º OFÍCIO

**FÁBIO SALES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS  
E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS – COMEP**

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 39/03/2026

**G** TABELIÃO TAUÍDES - 2º OFÍCIO - Tabelião Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Início da Ata: 39/03/2026 - 10:01:2026 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78380-000  
Fone: (65) 3882-1067 - 3882-1714 - E-mail: [tauides@bol.com.br](mailto:tauides@bol.com.br) - [www.tauides.com.br](http://www.tauides.com.br)  
PROMOTOR JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Consulte: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **FÁBIO SALES DOS  
SANTOS** Termo 2026012

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 40  
Campo Novo do Parecis/MT - 39/03/2026  
Selo de Controle Digital - CKM 10416  
Cod do Ato: 22 - Valor R\$ 10,00 - Hora 15:12:25



Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrevendo Juridicamente EDES  
Funcionária 2º Ofício NOVO SANTOS  
Teodolino Guedes da S. Lima  
Tabelião  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT

ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE – CNPJ Nº 62.575.868/0001-77

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE, inscrita sob o CNPJ nº 62.575.868/0001-77, por intermédio de seu  
representante legal, o Sr. **FÁBIO SALES DOS SANTOS**, inscrito no CPF 039.006.921-30,  
RG 19961707 SSP/MT, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos  
últimos seis meses, com a exata observação dos estatutos.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.



---

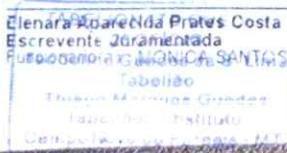
**FÁBIO SALES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS  
E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS – COMEP**

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 19/01/2020

 TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Tabelião: Bel Teodolino Guedes da Silva Lima  
Rua Bela, 389 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis-MT - CEP: 78089-000  
Fone: (65) 3222-1987 / 322-2764 - E-mail: [tblguedes@bol.com.br](mailto:tblguedes@bol.com.br)  
PROF. ADRIANO SOUZA DE MATO GROSSO - Consulta: [www.tnf.jus.br/tabel](http://www.tnf.jus.br/tabel)

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de FÁBIO SALES DOS  
SANTOS Termo 386912

Ato de Notas e Registro - Cod. Caixão 40  
Campo Novo do Parecis-MT 19/01/2020  
Selo de Controle Digital:  CKM16415  
Cod do Ato: 22 - Valor R\$ 10,50 Hora: 15:12:25

 Elenara Aparecida Prates Costa  
Escrivente Juramentada  
Tabelionato de MONICA SANTAS  
Tabelião  
Tabela: 44 - Ofício: Guedes  
Tabelionato: Instituto  
Guedes - www.tnf.jus.br - MT



ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE – CNPJ Nº 62.575.868/0001-77

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS –  
COMEPE, inscrita sob o CNPJ nº 62.575.868/0001-77, por intermédio de seu  
representante legal, o Sr. **FÁBIO SALES DOS SANTOS**, inscrito no CPF 039.006.921-30,  
RG 19961707 SSP/MT, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, que nos comprometemos a publicar, anualmente, a  
demonstração de receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços  
prestados à coletividade, e remeter cópia a Prefeitura Municipal de Campo Novo do  
Parecis – MT.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.



---

**FÁBIO SALES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE MINISTROS  
E LIDERANÇAS EVANGÉLICAS DO PARECIS – COMEP**

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 19/01/26

 TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO – Tabelião: Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima  
Praça Bela, 389 NE – Centro – Fazenda N° 1 – Campo Novo do Parecis/MT – CEP: 78390-000  
Fone: (65) 3552-1267 / 3349-2764 – E-mail: [info@tabelionatoguedes.com.br](mailto:info@tabelionatoguedes.com.br)  
Poder: AUCHANIO DO ESTADO DO MATO GROSSO – Consulte: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **FÁBIO SALES DOS SANTOS**  
Termo: 386912

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40  
Data: 19/01/2026  
Local: Campo Novo do Parecis/MT  
Selo de Controle Digital: CKM 16317  
Cod do Ato: 24 - Valor: R\$ 0,50 - Hora: 15:12:26



Elenara Aparecida Prates Costa  
Estevam Henrique Guedes  
Estevam Henrique Guedes  
Funcionário(a): **MONICA SANTOS**  
Teodolino Guedes da S. Lima  
Tabelião  
Thiago Marques Guedes  
Tabelião Substituto  
CAMPNOVO DO PARECIS

**Posts**

comepcnp



comepcnp

...

[Ver insights](#)**Curtido por helenthay22 e outras pessoas****comepcnp Show de talentos gospel.****É com grande satisfação que realizamos junto ao  
CMDCA (conselho municipal da criança e do... [mais](#)**

15 de dezembro de 2024



comepcnp

...





Posts  
comepcnp



comepcnp

...



[Ver insights](#)

1 1 1 1



Curtido por [samir\\_da\\_cruz](#)

**comepcnp** Venha fazer parte desse mover de Deus, ali na praça da Bíblia no Jardim das Palmeiras,

#jesus #jovem #cultojovem

20 de dezembro de 2025



## Posts

comepcnp



comepcnp

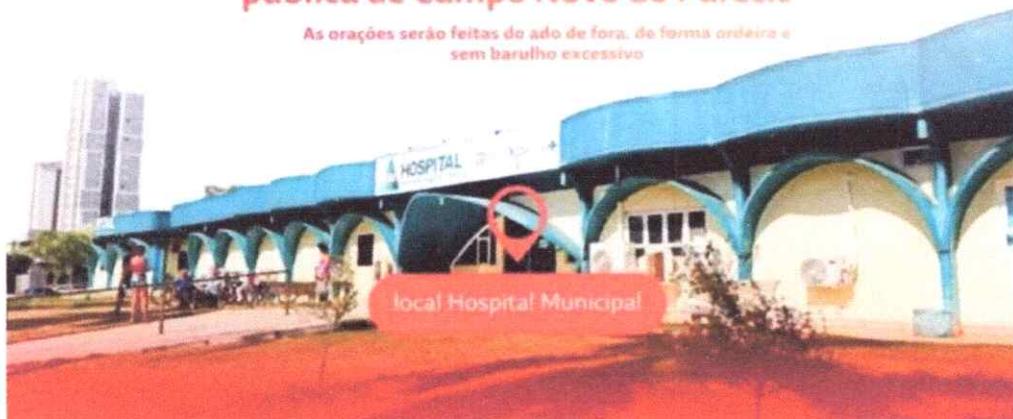
...

SÁBADO 13/12

ÀS 16:00

MOMENTO DE  
ORAÇÃO E  
CLAMOR

## ORAÇÃO

Oração pelo hospital , pelos funcionários e pela saúde  
pública de Campo Novo do ParecisAs orações serão feitas do lado de fora, de forma ordenada e  
sem barulho excessivo[Ver insights](#)

13 de dezembro de 2025



comepcnp

...

**Posts**

comepcnp



9,2 mil · Ver insights



87



2



1



1



## Posts

comepcnp



426 · Ver insights

8

2



11

